

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Carvão Brasileiro

Class.: 238

Data: 11 de Março de 1984

Pg.: _____

4468 Encontro de índios vai discutir a legislação

Cerca de 400 índios - líderes de vários grupos - estarão reunidos em Brasília, de 2 a 5 de abril, para o II Encontro Nacional de Povos Indígenas Brasileiros, cuja organização está sob a responsabilidade do deputado Mário Juruna (PDT-RJ). O novo projeto do Código Civil, o ingresso de empresas em áreas indígenas para explorar minérios, demarcação de terras e a atual política indigenista oficial são questões que serão debatidas no encontro.

As lideranças indígenas já se manifestaram, bem como as entidades de apoio à causa, contra o novo projeto do Código Civil que coloca o índio como um ser absolutamente incapaz. Se aprovado, nestes termos, isso na opinião dos observadores, representará um retrocesso histórico, pois, até então, a legislação vigente considera o índio como "relativamente incapaz". Por outro lado, já existe a preocupação dos interessados na causa indígena, que o artigo 3º do novo Código seja um instru-

mento governamental que resultará na emancipação de indivíduos e até mesmo de comunidades inteiras, cujo grau de aculturação atingido os coloca distante da condição de "absolutamente incapazes".

Merecerá também destaque nos debates, o projeto de lei do deputado João Batista Fagundes (PDS-RR) que emancipa os índios maiores de 21 anos, "desde que satisfaçam pelo menos um dos requisitos contidos no artigo 9º, parágrafo 1º do Código Civil, cessando toda restrição à capacidade, após a inscrição no registro civil".

Dentro da questão da terra, os líderes convidados ao encontro discutirão os decretos 88.985 e 88.118. O primeiro permite o ingresso em territórios indígenas de empresas particulares para a exploração de minérios. Na ocasião de sua assinatura, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi) divulgou nota soncliderando a medida "prática antidemocrática de legislar por

decretos presidenciais, ao invés de submeter questão tão importante ao debate parlamentar". Denunciou ainda que antes mesmo do decreto ser publicado centenas de empresas envolvidas na pesquisa mineral já haviam requerido alvará de licença para ingressar em áreas indígenas, fato que levantou "a suspeita de articulações prévias em favor desses grupos". Argumentam ainda entidades como o Cimi, que a entrada destas empresas interferirá na cultura e organização social dos grupos, acarretando prejuízos de toda ordem, principalmente em relação à terra que ocupam.

Já o decreto 88.118, de fevereiro de 1983, transfere da Funai para um grupo de trabalho interministerial composto por representantes do Ministério do Interior, do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, do órgão tutor e de outros federais ou estaduais, julgados convenientes, a decisão sobre a demarcação da terra indígena.